



EDITAL DO PAES/2019
ANEXO I

PROGRAMA SOCIOECONÔMICO

1 – DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar do Programa Socioeconômico do Paes/2019:
 - 1.1.1. Os candidatos ao Sistema Universal – sem reserva de vagas que se inscreverem na 1.^a, 2.^a ou 3.^a Etapa do Paes/2019, conforme subitem 4.3 do Edital, observadas, ainda, outras condições estabelecidas no Edital.
 - 1.1.2. Os candidatos ao Sistema de Reserva de Vagas que se inscreverem na 3.^a Etapa do Paes/2019, conforme subitem 4.4 do Edital, observando-se, ainda, outras condições estabelecidas no Edital.
- 1.2. Os objetivos do Programa Socioeconômico são:
 - 1.2.1. Verificar a condição de o candidato arcar total ou parcialmente com o valor da inscrição do Paes/2019 ou dela ser isento.
 - 1.2.2. Analisar se o candidato da 3.^a Etapa, pré-inscrito na Modalidade Sistema de Reserva de Vagas preenche os **requisitos de candidato de baixa renda** para participação no Sistema de Reserva de Vagas nas categorias egresso de escola pública, negro, egresso de escola pública ou indígena, egresso de escola pública. Para essa finalidade, considera-se de baixa renda o candidato cuja renda familiar bruta (mensal) seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (valor em vigência no período da pré-inscrição).
- 1.3. Nos documentos em que seja necessária a assinatura do candidato, se este for menor de idade, a assinatura deverá ser de seu representante legal, sob pena de indeferimento da inscrição.

1.4. A realização de pré-inscrição e o acesso aos resultados serão feitos através do sítio eletrônico www.ceps.unimontes.br.

2 – DA PRÉ-INScrição

- 2.1. A pré-inscrição poderá ser feita no período compreendido entre **9h do dia 5/8/2019 e 18h do dia 16/8/2019**, somente pela internet, no sítio eletrônico citado no subitem 1.4 deste Anexo.
 - 2.1.1. Para fazer a pré-inscrição, o candidato deverá:
 - a) Preencher a Ficha de Inscrição.
 - b) Preencher, imprimir e assinar o Questionário de Avaliação (o Quadro de Renda *per capita* deve ser, obrigatoriamente, preenchido, impresso e colocado dentro de envelope). Obs.: se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal.
 - c) Preencher, imprimir e colar, em envelope tamanho ofício, a Folha de Identificação do Candidato.
 - d) Juntar o Questionário de Avaliação à documentação comprobatória exigida, colocar no envelope e lacrá-lo. **Até o dia 16/8/2019**, a documentação deverá ser enviada à Unimontes/Ceps, podendo ser postada nos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), ou ser entregue, mediante protocolo, na recepção da Ceps, no horário das 8 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados. O candidato deverá escrever no envelope o seguinte endereço:

Unimontes/Ceps
Prédio 4, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro,
Caixa Postal 126, Montes Claros/MG, CEP 39401-089

- 2.2. A documentação comprobatória exigida para participação no Programa Socioeconômico está relacionada no item 3 deste Anexo, e deverá ser enumerada conforme está disposto no subitem 3.3 deste Anexo.
 - 2.2.1. Observados o subitem 1.2 deste Anexo e os subitens 1.1.1 e 1.1.2 do Anexo II, os candidatos da 3.^a Etapa que se inscreverem para o Sistema de Reserva de Vagas deverão enviar, também, a documentação comprobatória relativa à sua categoria, conforme especificado no item 4 do Anexo II.



- 2.3. O preenchimento dos formulários exigidos e a entrega dos documentos são de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.4. Em nenhuma hipótese, poderá haver complementação de documentos após a entrega do envelope.
- 2.5. Independentemente da forma de inscrição, cada participante deverá entregar o seu próprio envelope, não podendo nele constar pedido de mais de um candidato, ainda que seja do mesmo grupo familiar. **Será indeferida a inscrição cujo envelope contenha pedido de mais de um candidato.**
- 2.6. Será indeferida a inscrição que apresentar documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as normas do Edital.
- 2.7. A Comissão Especial de Processos Seletivos, a qualquer momento, poderá efetuar visita domiciliar ao candidato, para confirmação das informações prestadas e avaliação da sua situação socioeconômica e de seu grupo familiar.
- 2.8. Se, por qualquer motivo ou forma, o candidato impedir a Ceps de realizar a referida visita, a sua inscrição e/ou participação será automaticamente indeferida.
- 2.9. Serão preliminarmente indeferidas as inscrições que forem entregues de forma diferente das estabelecidas no Edital.

3 – DO GRUPO FAMILIAR E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

3.1. SOBRE O GRUPO FAMILIAR E A FORMA DE COMPROVAÇÃO

- a) Para o Programa Socioeconômico, o candidato deve considerar como **grupo familiar** pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais **usufruem da mesma renda**.
- b) Se o candidato for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar (tio/tia, amigos, república, pensão etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.
- c) Se o candidato for solteiro e morar com o avô ou avó, irmã/irmão, a renda e despesas a serem comprovadas devem ser as dos pais.
- d) Em caso de guarda ou adoção de menor, é obrigatória a apresentação de documento oficial.
- e) Em caso de união estável, deverá ser apresentada cópia de documentos que comprovem a união. Deverá ser enviada a cópia da Declaração Pública de União Estável, caso possua. Caso não possua essa Declaração, deverá ser enviada cópia de outro documento (fatura de água, energia elétrica ou telefone, por exemplo) e, nesse caso, deverá ser enviado um documento destes em nome de cada um dos companheiros.
- f) No caso da situação do candidato não se enquadrar em nenhuma das situações citadas acima, deverá assinar e enviar Declaração de próprio punho, explicando e descrevendo a sua real situação.

- 3.2. **DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:** Para participar do Programa Socioeconômico do Paes/2019, torna-se necessária, a fim de comprovação do Questionário de Avaliação, a apresentação obrigatória da documentação relacionada no subitem 3.2.1 e, conforme a situação do candidato é necessária a documentação citada no subitem 3.2.2.

3.2.1. DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- a) Cópia da Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, documento oficial em caso de guarda ou adoção de menor (documentos do candidato e de todos os membros do grupo familiar).
- b) Cópia da Carteira de Trabalho do candidato e de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive daqueles que não trabalhem ou trabalhem informalmente (as páginas em que constam os contratos de trabalho, a página seguinte ao último contrato e as páginas que identificam o portador da Carteira).
- c) Cópias dos contracheques, dos últimos 3 meses, do candidato (maior de idade) e dos membros do grupo familiar. Se a empresa não emitir contracheque, pode apresentar declaração (emitida pela empresa, em papel timbrado, e assinada por autoridade competente) constando o cargo e o valor bruto mensal.



- d) Declaração, assinada de próprio punho, do candidato (maior de idade) e de membros do grupo familiar, de que exercem atividade remunerada informal, constando o tipo de atividade e renda bruta mensal.
- e) Cópia da última declaração de imposto de renda de todos os membros do grupo familiar. Obs. Obrigatório somente se no grupo familiar houver declarantes do Imposto de Renda.
- f) Cópias dos Recibos de Pagamento a Autônomos – RPA – dos últimos 3 meses. Obs.: Obrigatório somente no caso de no grupo familiar haver autônomo ou profissional liberal.
- g) Cópias dos recibos de retirada pró-labore, dos últimos 3 meses, e cópia da declaração de imposto de renda de pessoa jurídica, exercício 2019. Obs.: somente no caso de proprietário de microempresa.
- h) Cópias de documentos que comprovem a participação do candidato ou membro do grupo familiar nos programas: Bolsa Família (último extrato bancário), Benefício de Prestação Continuada – BPC (Ministério da Previdência Social) –, Passe Livre para transportes coletivos municipais e interestaduais para deficientes carentes (Ministério da Infraestrutura). Obs.: Obrigatório somente no caso de participação nesses programas.
- i) Histórico escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino, assinada pelo diretor, comprovando que o candidato cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
- j) Histórico escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino, assinada pelo diretor, constando o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio. **Atenção:** Considerando que o período de pré-inscrição ocorrerá antes do término do ano letivo, no caso de o candidato da 3.^a Etapa ainda não tiver concluído o Ensino Médio e for frequente, a escola deverá constar, na Declaração, a informação de que o aluno está matriculado e é frequente na 3.^a série em 2019.
- k) Declaração emitida pela instituição de ensino, assinada pelo diretor, indicando a condição especial de pagamento ou bolsa (informar o percentual) com que o candidato foi beneficiado, caso faça Ensino Médio em escola particular.
- l) Cópia da fatura de telefone em nome do candidato ou de membro do grupo familiar (mês de junho/2019 ou julho/2019).
- m) Cópia da fatura de água (mês de junho/2019 ou julho/2019).
- n) Cópia da fatura de energia elétrica (mês de junho/2019 ou julho/2019).
- o) Cópia do IPTU da casa onde reside o grupo familiar (ano de 2019).
- p) Cópia do IPVA do veículo do candidato e dos membros do grupo familiar (ano de 2019). Obs.: Obrigatório somente se possuir veículo.

3.2.2. DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO NECESSÁRIA, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

- a) Cópias do Extrato (dos últimos 3 meses) do recebimento de benefício previdenciário do candidato e de membros do grupo familiar, para comprovar a situação de pensionista, aposentado, afastado ou de que recebe(m) qualquer benefício social de órgão público ou privado, desde que regular. Obs.: Para obter esse Extrato, o interessado deverá acessar o endereço www.previdenciasocial.gov.br e, no link Extrato de Pagamento de Benefício, informar o número do benefício e imprimir o Extrato.
- b) Cópia de comprovante de pensão alimentícia (pagamento ou recebimento).
- c) Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, emitida para fins de comprovação de renda mensal do interessado, dos últimos 3 meses, no caso de taxistas.
- d) Cópia da declaração de imposto territorial rural ou a última declaração de renda de atividades rurais, em que se comprove a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais, no caso de produtor rural.
- e) Cópias de documentos comprobatórios de outras rendas (aluguel de imóveis etc.).
- f) Cópia de sentença judicial de separação/divórcio do candidato e, se for o caso, de seus pais.



- g) Declaração emitida pela instituição de ensino, assinada pelo diretor, indicando a condição de pagamento ou bolsa (informar o percentual) com que o candidato foi beneficiado, caso tenha estudado o Ensino Fundamental em escola particular.
- h) Declaração emitida pela instituição de ensino, assinada pelo diretor, indicando a condição especial de pagamento ou bolsa (informar o percentual) com que o candidato foi beneficiado para fazer o cursinho pré-vestibular, inclusive gratuito.
- i) Cópia da Certidão de Óbito dos pais ou responsável, se for o caso.
- j) Cópia da Certidão de Óbito do cônjuge, se for o caso.
- k) Cópia do contrato de aluguel do imóvel em que reside o grupo familiar, em nome do candidato ou de membros do grupo familiar.
- l) Cópia do contrato de compra e venda do imóvel em que reside o grupo familiar.
- m) Declaração assinada pelo proprietário do imóvel, se a casa em que reside o grupo familiar foi cedida.
- n) Cópia do contrato de aluguel em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar, ou declaração do responsável pela república/pensão de que o candidato mora no local e o comprovante de pagamento de mensalidade. Obs.: Somente se o candidato for solteiro e não morar com o grupo familiar, mas sim em casa alugada, república ou pensão.
- o) Cópia da receita do medicamento em nome do candidato ou de membro do grupo familiar, constando o uso contínuo do medicamento, se for o caso.

3.3. Após preparar a documentação referida nos subitens 3.2.1 e 3.2.2, o candidato ou seu procurador deverá numerar cada folha, sequencialmente, e rubricar cada uma. O candidato ou seu procurador deverá enviar, junto com a documentação, uma Declaração, de próprio punho, informando a quantidade total de folhas enviadas (colocar a data e assinar – Obs.: se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal).

4 – DO INDEFERIMENTO NO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (Lei 22.570, de 5/7/2017)

- 4.1. Será indeferido, previamente, o requerimento do candidato que:
 - 4.1.1. **não assinar a declaração de que é negro ou de que é indígena, no caso dos candidatos** às categorias “Negro, de baixa renda, egresso de escola pública” ou “Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública”, respectivamente. Obs.: Se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal, sob pena de indeferimento da inscrição na referida categoria.
 - 4.1.2. **não assinar a declaração de que é candidato de baixa renda.** Obs.: Se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal, sob pena de indeferimento da inscrição na referida categoria.
 - 4.1.3. Não assinar a declaração de veracidade das informações prestadas.
 - 4.1.4. solicitar desconto/isenção, juntamente com outro integrante da mesma família, utilizando o mesmo envelope para enviar a documentação.
 - 4.1.5. não comprovar ter cursado cada uma das três séries do Ensino Médio em escola pública e não apresentar a documentação comprobatória exigida, no caso dos candidatos às categorias Egresso de escola pública, de baixa renda, Negro, de baixa renda, egresso de escola pública e Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública.
 - 4.1.5.1. **No caso de candidato que à época da pré-inscrição ao Paes/2019 ainda não tiver concluído o Ensino Médio, deverão ser observadas as disposições do subitem 3.2.1, letra j, e do subitem 4.2 deste Anexo.**
 - 4.1.6. impedir ou impossibilitar, de alguma forma, a realização de visita domiciliar.
 - 4.1.7. omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos.
 - 4.1.8. tenha enviado o envelope com a documentação fora do prazo determinado.
- 4.2. Os candidatos participantes das categorias Egresso de escola pública, de baixa renda, Negro, de baixa renda, egresso de escola pública ou Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública, que forem aprovados no Paes/2019 e não comprovarem, no ato da matrícula, terem cursado o Ensino Médio integralmente em Escola Pública terão a sua matrícula cancelada, a qualquer tempo.



- 4.3. O Anexo II dispõe sobre o sistema de Reserva de Vagas, nos termos da Lei Estadual n.º 22.570, de 5/7/2017.

5 – DA ANÁLISE E DO RESULTADO DO PROGRAMA SOCIOECONÔMICO

- 5.1. A análise da documentação apresentada será feita por uma Comissão Especial, coordenada por Assistente Social.
- 5.2. A avaliação da situação socioeconômica declarada pelo candidato será realizada com base nos dados constantes na Ficha de Inscrição, na documentação apresentada e, se necessário, na visita domiciliar, resultando no deferimento ou no indeferimento do candidato no Programa Socioeconômico do Paes/2019, conforme subitem 1.2 deste Anexo.
- 5.2.1. No caso de candidatos às vagas reservadas para as categorias Egresso de escola pública, de baixa renda, Negro, de baixa renda, egresso de escola pública e Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública, o indeferimento do pedido de isenção/desconto implicará, automaticamente, o indeferimento para participação no Sistema de Reserva de Vagas, ficando a inscrição condicionada ao pagamento do seu valor (Documento de Arrecadação Estadual – DAE), no prazo estabelecido, para participação no Sistema Universal, Modalidade I.
- 5.3. O subitem 13.2.1 do Edital dispõe sobre a interposição de recursos. Portanto, não serão aceitos pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento pessoal para arguição relativa à análise da situação socioeconômica do candidato.

5.4. **O resultado da pré-inscrição não será enviado pelos Correios. Será divulgado no sítio eletrônico citado no subitem 1.4, deste Anexo, até o dia 13/9/2019.** O candidato poderá, também, consultar o resultado na Recepção da Ceps – Prédio 4, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Montes Claros/MG –, onde será disponibilizado computador para esse fim.

- 5.5. O documento de arrecadação estadual (DAE), com o resultado da pré-inscrição, deverá ser acessado e impresso pelo candidato, no sítio eletrônico citado no subitem 1.4 deste Anexo. O pagamento do documento de arrecadação estadual (DAE) deverá ser feito utilizando-se o código de barras.
- 5.5.1. O candidato que fizer a pré-inscrição para participar do Programa Socioeconômico não precisará comparecer à Ceps para efetivar sua inscrição no Paes/2019, uma vez que, ao enviar o envelope com a documentação, a Ficha, obrigatoriamente, já deverá estar preenchida, conferida e assinada (marcação com valor de assinatura, sob ciência do representante legal do candidato). Bastará efetuar o pagamento do documento de arrecadação estadual (DAE), conforme o resultado divulgado.
- 5.6. O candidato que não for beneficiado com a isenção no Programa Socioeconômico deverá, para validar sua inscrição no Paes/2019, no Sistema Universal, pagar o valor estabelecido no documento de arrecadação estadual (DAE), em qualquer agência bancária ou agência dos Correios (Banco Postal), até o dia 7/10/2019.
- 5.6.1. **O candidato que tiver sua pré-inscrição indeferida terá o documento de arrecadação estadual (DAE) constando o valor integral da inscrição e poderá validar a sua inscrição no Paes/2019, efetuando o pagamento do documento de arrecadação estadual (DAE), sem necessidade de preencher nova ficha.**
- 5.6.2. Se o pagamento ocorrer após a data estabelecida no subitem 5.6, a inscrição será cancelada.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Poderão ser concedidas até 150 (cento e cinquenta) isenções totais de pagamento de inscrição, em atendimento ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual nº 15.150, de 1/6/2004.
- 6.2. Além da isenção total, poderão ser concedidos descontos, de modo que a inscrição, por curso, tenha os seguintes valores, de acordo com os níveis de carência apurados pela Comissão Especial, constituída para esse fim: R\$ 26,00 (vinte e seis) e R\$38,00 (trinta e oito reais).
- 6.3. A Comissão Especial será responsável pela análise da documentação apresentada pelos candidatos, bem como pela conclusão sobre a condição socioeconômica de cada candidato, deferindo ou indeferindo a pré-inscrição, de acordo com as normas e os critérios estabelecidos pelo Edital.



- 6.4. O candidato ou o seu representante legal são os únicos responsáveis pela documentação apresentada, ainda que esta seja entregue por terceiros.
- 6.5. Os documentos apresentados para participação no Programa Socioeconômico serão de propriedade da Ceps e, portanto, não serão devolvidos ou disponibilizados ao candidato.
- 6.6. A simples pré-inscrição do candidato no Programa Socioeconômico, sob ciência de seu representante legal, caso seja menor de idade, implica o conhecimento e aceitação das normas do Edital.
- 6.7. Os requerentes terão garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.
- 6.8. A verificação da condição de baixa renda dos candidatos concorrentes nas categorias egresso de escola pública, de baixa renda, Negro, de baixa renda, egresso de escola pública e Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública, poderá ser feita em qualquer momento, inclusive após a matrícula do candidato aprovado no Paes/2019.
- 6.8.1. No caso de o candidato e/ou seu representante legal omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos, a inscrição do candidato será indeferida e, se já matriculado, terá a matrícula cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais implicações legais, na forma do Regimento Interno da Unimontes.
- 6.9. Os casos omissos e situações não previstas neste Anexo serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino e Ceps.

Montes Claros, 6 de junho de 2019.

Professor Claudionor Barros
Coordenador da Ceps

Professora Helena Amália Papa
Pró-Reitora de Ensino

Professor Antonio Alvimar Souza
Reitor